

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 1012497

Prestação de Contas do Executivo Municipal

Procedência: Prefeitura de Contagem

Relator: Conselheiro Sebastião Helvécio

Exercício: 2016

Determino a **citação do Sr. Carlos Magno de Moura Soares**, Prefeito de Contagem, no exercício de 2016, nos termos do disposto no art. 151, § 1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V, do Regimento Interno, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresente defesa ou as justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fl. 02 a 16v.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o § 7º do art. 166 do Regimento.

Manifestando-se o interessado, após a citação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b” da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 24 de maio de 2018.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator